



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB.

O PREFEITO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando prerrogativa deferida pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 75, VI, bem como aquela deferida pelo artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.585/2023;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico será gerido pelo Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao mesmo:

- I – subscrever as respectivas notas de empenho, notas de liquidação e ordens de pagamento;
- II – subscrever contratos e outros instrumentos que envolvam obrigações e negócios jurídicos celebrados pelo ente municipal utilizando de recursos alocados ao citado fundo especial;
- III – prestar contas juntos aos órgãos de controle externo e interno da gestão dos recursos alocados junto ao FMSB.

§ 1º Gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas.

§ 2º Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos.

§ 3º O gestor do FMSB poderá delegar a prática das atividades junto às instituições financeiras a outros agentes públicos municipais como forma de descentralização das atividades administrativas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA